
CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; Decreto Municipal 4.164 de 13 de novembro de 2020; Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, torna público o processo de seleção para premiação de propostas de atividades artístico-culturais, nos termos do presente instrumento.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para efeitos deste Edital, Pessoas Jurídicas de cunho artístico e cultural formalmente constituídas tais como espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente por “**Instituição Cultural**”.

Considera-se **Instituição Cultural** aquela com atuação em Lagoa Santa, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

Entende-se como **PROPONENTE** aquele que corresponde a **CANDIDATO**, ou seja, é a pessoa ou a instituição responsável pela proposta que concorrerá à premiação.

O **Responsável pela Candidatura** é aquele que pode cadastrar a sua própria candidatura ou de outros, desde que designado legalmente (por procuração).

Por **Comissão de Seleção** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.

Por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes à fase de execução das propostas e das prestações de contas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/domiciliadas na cidade de Lagoa Santa/MG.

1.2. Os candidatos(as) deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que se relacionem com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, em consonância com o tema propostos, conforme temas descritos no título 0.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. O edital permanecerá vigente desde sua publicação e enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado por legislação posterior.

2.2. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E SERÃO ENCERRADAS NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 23H59, EM FUNÇÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL DA LEI FEDERAL 14.017/2020.

2.3. O período de inscrições poderá ser reaberto durante toda a vigência do edital, por quantas vezes se fizerem necessárias, enquanto houver disponibilidade dos recursos financeiros a serem repassados pela União ou suplementados pelo Município, nos termos da legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital é uma ação referente ao inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/20 – Lei Aldir Blanc – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3.2. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, os mesmos estão impossibilitados de exercer sua atividade em eventos do segmento cultural.

4. OBJETIVO

4.1. O intuito é assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal em seu art. 215, por meio do fomento à manutenção e desenvolvimento da atividade artística-cultural no Município, fornecendo aos profissionais atuantes no segmento recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da grave pandemia de Covid-19 pela qual passa todo o país.

5. TEMA

5.1. Os participantes deverão desenvolver as temáticas propostas como principal elemento de composição de seus trabalhos, explorando as possibilidades criativas e estéticas, de acordo com olhar, interpretação e modos de fazer, conforme segue:

5.2. Artes Integradas: A temática *Artes Integradas* possuiu como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que possibilitem a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

5.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial: A temática *Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial* possui como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial de Lagoa Santa. Visando abordar temas como: (a) a gruta da Lapinha; (b) os Cientistas (Peter W. Lund, Eugenius Warming, Peter Andreas Brandt); (c) os animais pré-históricos da Megafauna (Glyptodonte, Toxodonte, Tigres Dente de Sabre, Mamute, Preguiça Gigante, Xenorinotério); (d) o Povo de Luzia (as pessoas e os modos de vida na Pré-História em Lagoa Santa) (e) o Parque Estadual do Sumidouro; (f) as Capelas Históricas; (g) a Lagoa Central; (h) a Rota das Doceiras; (i) as manifestações culturais (Congado, Candombe, Folia de Reis, Pastorinhas, Boi da Manta, Banda Santa Cecília); (j) as Paisagens de Lagoa Santa; (l) entre outros temas notoriamente associados ao patrimônio histórico, artístico e cultural de Lagoa Santa.

6. PRÊMIOS

6.1. As temáticas serão subdivididas entre propostas que abranjam as Artes Integradas (geral) e Artes Integradas que visem exclusivamente a valorização do Patrimônio Histórico-cultural de Lagoa Santa para atividades voltadas à Educação Patrimonial, sendo premiadas de acordo com as seguintes categorias, quantidades e valores:

6.2. Artes Integradas (geral)

Subitem	6.2.1.
Categoria	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do(a) candidato(a), por meio de vídeos ou <i>lives</i> com duração mínima de 40 min. e máxima de 90min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	25
Valor do Prêmio	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 100.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	6.2.2.
Categoria	WEB DESIGN/PROGRAMADOR
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de conteúdo desenvolvido por web designer ou programador de sítio eletrônico voltado para à memória, acervos históricos ou patrimônio cultural local. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	01
Valor do Prêmio	R\$ 8.192,67
Total	R\$ 8.192,67
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.3.
Categoria	LITERATURA E OUTRAS ARTES
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto para produção de textos verbais e não verbais que abordem o Patrimônio Histórico e Cultural de Lagoa Santa. Pode ser ficção, artigo científico, HQ's (quadrinhos), coletânea de poemas/poesias, crônica, cordel, desenhos, cartuns, grafite. Mínimo de 8 laudas e máximo de 30 laudas, Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. A produção deverá ser inédita. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	20
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 40.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.4.
Categoria	PROJETOS CULTURAIS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de artes, visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados aos temas Projetos Culturais; Qualificação Profissional para os diversos segmentos culturais locais; ou Incentivo e Financiamento. O projeto deverá contemplar a realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo os vídeos serem gravados ou no formato de lives. Duração total mínima de 2h e máximo de 4h. Recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 30 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.5.
Categoria	MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a professor(a)/ técnico (a) visando concepção e execução de projetos de atividades voltadas à realização de curso para produtores e comerciantes de produtos alimentícios sobre as boas práticas e técnicas de manipulação de alimentos. Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.6.
Categoria	GASTRONOMIA
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a mestre (a), professor (a), técnico (a) ou cozinheiro (a) visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de curso de receitas culinárias e produtos alimentícios que utilizem os frutos do cerrado, ou produtos alimentícios dos quintais de Lagoa Santa. Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.2.7.
Categoria	CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de arte, designers gráficos, designers de objetos, entre outros, visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados ao tema Criatividade e Inovação, especialmente para artesãos, artistas, cozinheiros, feirantes que abordem processos de criatividade, inovação, de apresentação do produto produzido, levando em consideração o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa. Os cursos devem ser voltados para os produtores/comerciantes de produtos produzidos de modo artesanal ou semiartesanal. Duração total mínima de 2h30min. No caso de produção de vídeos, recomenda-se a divisão em módulos com duração mínima de 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG



	Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	1
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

6.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial.

Subitem	6.3.1.
Categoria	ARTESANATO
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de protótipos de peças confeccionadas de modo artesanal com o objetivo de produção de “lembranças”, objetos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas. Necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork, tecelagem, tinturas e afins. Escala de 1:6cm. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	31
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 62.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	6.3.2.
Categoria	AUDIOVISUAL
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de vídeos de 10 a 20 min que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).
Nº de Prêmios	5
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 25.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	6.3.3.
Categoria	PINTURA EM TELA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de pinturas em telas que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. A obra deverá ser original. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou

	disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	3
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.4.
Categoria	ESCULTURA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de esculturas que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.5.
Categoria	CERÂMICA
Descrição da Categoria	Prêmio para a concepção e execução de projeto de obra de arte em cerâmica que retrate e divulgue o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Obs: deverão ser anexadas no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) imagens (fotos do objeto ou do esboço, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	1
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.6.
Categoria	CURSO/OFICINA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Descrição da Categoria	Bolsas-prêmio a artistas, técnicos e professores de arte visando a concepção e execução de projetos de formação e qualificação voltados à realização de cursos ligados ao tema Educação Patrimonial. O projeto deverá contemplar a realização de ações de formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo os vídeos serem gravados ou no formato de lives. Duração total mínima de 2h30min, recomenda-se, no caso de produção de vídeos, a divisão em módulos com duração mínima 20 min. Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a).

Nº de Prêmios	2
Valor do Prêmio	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.7.
Categoria	FOTOGRAFIA
Descrição da Categoria	Premiação de registros fotográficos que retratem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. Mínimo de 10 fotos. Os direitos patrimoniais serão transferidos para a Prefeitura. Obs: deverá ser disponibilizado ato da inscrição, no item 3 do ANEXO I – Formulário de Inscrição, Informações sobre o Projeto da(o) Candidato(a) o link de compartilhamento dos arquivos digitais das fotos, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).
Nº de Prêmios	10
Valor do Prêmio	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 20.000,00
PARTICIPAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

6.4. Na proposta, o responsável deverá indicar a temática a qual irá concorrer, bem como a categoria.

6.5. Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma proposta cultural está inscrita incorretamente em determinada temática ou categoria, poderá realizar a alteração para melhor adequação ao quadro constante nos subitens 6.2 e 6.3.

6.6. Cada projeto será premiado conforme valores discriminados nos subitens 6.2 e 6.3, em uma única parcela;

6.6.1. Quando a proponente se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, em conformidade com a alíquota vigente no ano de 2020. Mais informações podem ser verificadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

6.7. Caso não haja propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente para atingir os limites disponíveis para determinada categoria, após o encerramento da etapa de classificação, a comissão poderá remanejar os valores de forma que contemple o maior número possível de propostas em outra categoria, aumentando a quantidade de projetos a serem contemplados. Desde que todas propostas estejam devidamente habilitadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

6.8. Os projetos serão premiados pela sua concepção e execução. Os recursos repassados ao projeto cuja execução não se deu no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio deverá ser devolvido INTEGRALMENTE aos cofres públicos, em conta bancária própria do Município de Lagoa Santa/MG.

6.8.1. No que tange a execução não se aplica o disposto acima às propostas da categoria FOTOGRAFIA (subitem 6.3.7), uma vez que os registros fotográficos deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 05 (cinco) membros designados mediante Portaria do Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Coletivos ou grupos artísticos sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- c) Instituições Culturais, desde que representadas por pessoa física, maior de 18 anos.

8.1.1. Na hipótese das alíneas b e c do subitem anterior a candidatura deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física, mediante instrumento de representação no qual estejam expressos poderes específicos para participação no presente edital, conforme modelos do ANEXO II – Carta de Representação (coletivos) ou ANEXO III – Autorização de Candidatura (Instituição Cultural).

8.1.2. O instrumento de representação deverá ser assinado por todos os integrantes do grupo/coletivo ou pelo representante legal da Instituição Cultural, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.

8.2. Os candidatos à premiação deverão ser residentes/domiciliados em Lagoa Santa/MG e comprovar atuação na área cultural de, no mínimo 2 (dois) anos, mediante apresentação de material comprobatório, nos termos dos títulos 11 e 12 deste Edital.

8.2.1. Ainda que representadas por uma pessoa física, os grupos artísticos, os coletivos e as Instituições Culturais serão avaliadas pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou instituição.

8.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os candidatos(as) deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa/MG, disponível no seguinte endereço: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/cadastro-lei-aldir-blanc>.

8.3.1. Caso o(a) candidato(a) já tenha seu cadastro registrado, o mesmo poderá ser utilizado para a candidatura no presente Edital desde que esteja

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

completamente preenchido e atualizado, considerando-se todos os requisitos e as informações solicitadas.

8.4. É vedada a participação de pessoas que enquadrem em qualquer um dos seguintes critérios:

- a) Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- b) Sejam membros integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- c) Sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.

9. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1. Estarão abertas as inscrições desde a data de publicação deste edital até 29 de novembro de 2020 às 23h59min. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE na forma online**, pelo *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, onde estarão disponibilizados o link para o formulário de inscrição, assim como o presente edital e seus anexos.

9.1.1. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

9.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

9.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar cadastro no Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa/MG ainda que se trate de grupos coletivos ou Instituições Culturais, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de desclassificação.

9.3.1. Os candidatos(as) já cadastrados previamente no Cadastro Municipal não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar e complementar as informações até a data de envio de sua inscrição, por meio do link de edição recebido em seu e-mail quando da realização do cadastro.

9.3.2. No caso de propostas culturais individuais, o próprio candidato deverá ser o trabalhador ou trabalhadora da cultura cadastrado na plataforma como responsável pela inscrição, sob pena de desclassificação, sendo facultada a utilização de nome artístico ou nome social.

9.3.3. Para que sejam admitidas propostas culturais individuais por meio de trabalhador ou trabalhadora da cultura que não seja o próprio candidato, deverá ser anexada autorização a responsável legal (procuração) assinada pelo(a) proponente e com firma reconhecida em cartório. (modelo de procuração no ANEXO III).

9.3.4. No caso de propostas culturais coletivas o cadastrado na plataforma deverá ser a pessoa física representante do grupo/coletivo/Instituição Cultural, nos termos do 8.1.1.

9.3.4.1. O representante legal da Instituição Cultural ou procurador legalmente constituído será o legitimado a requerer o benefício.

9.4. Com a finalidade de que seja evitada a concentração de recursos, poderão ser inscritos e aprovados o máximo de 02 (dois) projetos no presente edital, por candidato(a).

9.5. O ato da inscrição pressupõe a concordância com todos os termos do Edital e na minuta do Termo de Premiação.

10. CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)

10.1. Este Edital admite somente inscrição online e, para tanto, o(a) candidato(a) deverá ser cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura como Trabalhador ou Trabalhadora da Cultura.

10.2. O Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa/MG é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Município de Lagoa Santa, previsto pela Lei Municipal nº 3.713, de 05 de maio de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura.

10.3. O cadastro constitui em um formulário on-line do(a) agente cultural, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

10.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se todos os arquivos foram devidamente anexados ao sistema, sendo permitidas quaisquer alterações até que o mesmo finalize a inscrição.

10.5. Será possível a edição da inscrição somente até o momento de análise da documentação pela Comissão de Seleção. Quaisquer alterações posteriores não serão permitidas, sob o risco de desclassificação da proposta.

10.6. Durante o período de inscrições, considerando-se as datas e os horários estabelecidos no subitem 9.1, será permitida a solicitação de cancelamento de candidatura a qualquer momento, devendo a mesma ser realizada pelo seguinte endereço de e-mail: aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br .

10.6.1. Após o encerramento das inscrições, não será permitido cancelamento de propostas.

10.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao Cadastro Municipal de Cultura serão sanadas pelo e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br ou através do whatsapp número (31) 98428-8793, no horário comercial das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrição.

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG



11. DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do Cadastro Municipal de Cultura e respectiva Ficha de Inscrição contida no formulário presente no ANEXO I, incluindo os dados cadastrais completos do(a) candidato(a).

11.1.1. Após o preenchimento completo do cadastro, deverão ser anexados os arquivos abaixo relacionados em campo próprio do Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, que não poderão exceder 10 (dez) megabytes cada anexo.

- a) DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL: documentação cadastral completa do(a) candidato(a), conforme orientações e exigências contidas no título 12;
- b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Formulário completo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I, contendo todas as informações solicitadas e os campos devidamente preenchidos e a declaração obrigatória prevista no subitem 11.3;
- c) PORTFÓLIO / CLIPPING: documentos que comprovem a trajetória/prática/iniciativa cultural do candidato, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar necessários.

11.1.2. Para fins de comprovação do previsto na alínea C do subitem anterior a documentação comprobatória deverá ser:

- a) Para matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais: reportagens diversas veiculadas pela imprensa, desde que devidamente caracterizada com data, nome do veículo, legendas, dentre outras;
- b) Para peças gráficas: cartazes, declarações desde que devidamente caracterizados com data e legíveis;
- c) Para fotografias: desde que conte com legendas informando a data e o evento.
- d) Outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de produção cultural.

11.2. Para fins de seleção, as informações contidas no item 3 do Formulário de Inscrição podem ser prestadas oralmente, por meio de vídeos gravados. Para tanto, devem ser fornecidos todos os elementos e respostas solicitadas.

11.2.1. Em caso de optar por este formato, o link para o vídeo deverá ser postado em campo próprio do Formulário;

11.2.2. Não serão realizadas inscrições por meio de transmissões em tempo real (ao vivo) com representantes da Comissão de Seleção ou servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11.3. Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) é obrigatória a declaração, junto ao Formulário de Inscrição, atestando o domicílio/sede do Agente Cultural candidato em Lagoa Santa/MG e garantindo que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital, que não se enquadra nos impedimentos do subitem 8.4, que não apresentou proposta de candidatura em Edital com o mesmo objeto na Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais e que a candidatura não possui quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual, bem como às demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

11.4. O(A) proponente poderá, não obrigatoriamente, inserir outros conteúdos (anexos opcionais) e materiais adicionais para melhor entendimento das propostas, que venham a elucidar, esclarecer e enriquecer a análise da candidatura pela Comissão de Seleção, tais como links de internet em geral, declarações, anuências, cartas, dentre outras informações e documentos que apresentem referenciais técnicos e esclarecedores, em conformidade com a categoria indicada, desde que respeitadas as especificações de tamanho e limite de arquivos estabelecidos no cadastro.

11.5. O(A) proponente é o responsável por todas as informações prestadas e documentações inseridas no cadastro. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou apresentação de documentos sem a ciência dos profissionais envolvidos, a candidatura poderá ser desclassificada sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Após o término do período de inscrições, a lista completa de candidaturas deferidas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7. Após a etapa recursal da fase de inscrições, a lista definitiva de candidaturas inscritas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

12. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL

12.1. O responsável pela candidatura deverá apresentar a seguinte documentação cadastral, em conformidade com o subitem 11.1.1:

- a) Imagem do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- b) Imagem do cadastro de pessoa física (CPF), sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Imagem de comprovante de residência/sede em Lagoa Santa, emitido em 2020, em nome do(a) candidato(a);
- d) Imagem de comprovante de residência emitido em 2020, em nome do responsável pelo cadastro.

12.1.1. Como comprovante de residência serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos, conforme exemplos apresentados abaixo:

- a) contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; - declaração anual do IRPF;
- d) demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- e) contracheque emitido por órgão público;
- f) TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- g) boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; - fatura de cartão de crédito;
- h) extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i) extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- j) extrato do FGTS;
- k) guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- l) autuação de infração de trânsito;
- m) laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; - escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
- n) outro tipo de comprovante de residência apresentado pelo Candidato, a ser analisado pela Comissão de Seleção.

12.1.2. Caso o candidato e/ou o responsável pela candidatura residam com terceiros e não possuam comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem residem, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado no ANEXO IV).

12.1.2.1. O comprovante de residência apresentado pelo candidato e/ou o responsável ou por terceiros, no caso de co-residência, deverá conter a data de emissão legível e ser emitido em 2020, sob pena de desclassificação.

12.1.3. No caso de circenses, ciganos, indígenas ou casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de residência em Lagoa Santa, deverá ser apresentada autodeclaração do candidato/responsável pela candidatura, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Lagoa Santa e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO V).

13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

13.1. As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

I. Para a categoria 6.2.1 WEBDESIGN/PROGRAMADOR:

Críticos	Pontuação
a) Consistência, experiência do usuário, responsividade e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

II. Para a categoria 6.2.2 LITERATURA E OUTRAS ARTES:

Críticos	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Clareza e coerência do projeto (título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, descrição do produto final e dos resultados previstos).	1 a 10
c) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
d) Escrita literária (qualidade do texto apresentado pelo autor em relação ao gênero literário escolhido para a obra proposta).	1 a 10
e) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

III. Para as categorias 6.2.3 OFICINA DE PROJETOS CULTURAIS, 6.2.4 OFICINA/CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, 6.2.5 GASTRONOMIA, 6.2.6 CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO, 6.3.6 CURSO/OFICINA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL:

Críticos	Pontuação
a) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica.	1 a 15
b) Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador formativo e descentralizador das ações).	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

IV. Para a categoria 6.2.7 Manifestações artísticas/Criação de conteúdos digitais:

Críticos	Pontuação
-----------------	------------------

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG

a) Consistência e coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

V. Para a categoria 6.3.1 ARTESANATO:

Critérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Acabamento e técnica.	1 a 10
d) Viabilidade de produção (capacidade de produzir diversos exemplares do protótipo apresentado).	1 a 10
e) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

VI. Para a categoria 6.3.2 AUDIOVISUAL:

Critérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

VII. Para as categorias 6.3.3 PINTURA EM TELA, 6.3.4 ESCULTURA, 6.3.5 CERÂMICA:

Critérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

Este documento é parte integrante do Edital de Premiação Cultural/2020 – Lei Aldir Blanc – Lagoa Santa/MG



VIII. Para a categoria 6.3.7 FOTOGRAFIAS:

Crítérios	Pontuação
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Técnico (definição, contraste, brilho, saturação e iluminação)	1 a 10
d) Estético (equilíbrio, composição e enquadramento)	1 a 10
e) Intrínseco (impacto e percepção)	1 a 10
f) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
	SOMA

13.2. As candidaturas que receberem nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação serão reprovadas, considerando a somatória dos critérios.

13.3. Serão premiadas as propostas que obtiverem maior pontuação em suas categorias diante do orçamento disponível e número de prêmios descritos no título 6, permanecendo as demais classificadas como suplentes, considerando os termos do subitem 6.7 deste Edital.

13.4. Serão desclassificadas as seguintes candidaturas:

- propostas que não apresentem qualquer dos documentos obrigatórios exigidos nos subitens 11.1 e 12.1;
- propostas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;
- ficha de inscrição e outros documentos manuscritos;
- candidaturas enviadas fora do período estabelecido no Edital;
- projetos que contrariem o título 0, subitens 8.1, 8.4, 9.3.2 e 9.4 do Edital;
- outros casos que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da proposta.

13.5. A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes da publicação da classificação final a que se refere o subitem 13.6, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5.1. O resultado da etapa recursal será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo que, às propostas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 13.1.

13.6. A ordem de classificação das candidaturas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e a categoria.

13.7. Em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem maior pontuação no critério Trajetória do(a) candidato(a), seguido, respectivamente, dos critérios Consistência e Abrangência do projeto.

13.7.1. Persistindo o empate após utilização dos critérios do subitem anterior, os premiados serão selecionados por sorteio, a ser promovido pela Comissão de Seleção.

14. RECURSOS

14.1. Os candidatos(as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da ordem de classificação das propostas no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para apresentarem recurso alegando o que julgarem de direito, vedada desde já a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição (títulos 11 e 12) durante a fase de recursos.

14.1.1. Parágrafo único: os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso sejam indeferidos, serão encaminhados à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para avaliação e julgamento final, em até 02 (dois) dias úteis.

15. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Após recebidos e decididos eventuais recursos, o Resultado Final do edital com a relação dos premiados, bem como de todas as candidaturas classificadas como suplentes, em cada categoria e subcategoria, será homologado e publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO:

16.1. Após a homologação, a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura procederá com a análise da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos premiados no ato da inscrição do projeto, nos termos do título 12.

16.1.1. Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital e não incorrendo nas situações descritas no subitem 16.3, o Termo de Premiação será emitido e o premiado será convocado, por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail informado no ato da candidatura, para comparecer à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e assinar o referido termo.

16.1.2. As comissões ou servidores da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura poderão promover diligências no intuito de regularizar eventuais pendências, divergências ou inconsistências em quaisquer documentos apresentados, estabelecendo prazo para resolução das pendências e a respectiva emissão do Termo, sob pena de perder o direito à premiação.

16.2. O representante legal responsável pela inscrição da proposta será convocado à assinatura do Termo de Premiação, para tanto, devendo comparecer na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura em no máximo 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço:

- Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Loja 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, entre 8h e 17h.

16.3. O Termo de Premiação **não será emitido e o prêmio não será pago** aos candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

16.3.1. Candidato que apresentar a documentação cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos 16.1.2.

16.3.2. Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

16.3.3. Ainda que avaliados e eventualmente aprovadas, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

16.4. Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

16.4.1. Os candidatos(as) que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da decisão por meio de publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.

16.4.2. A relação das candidaturas suplentes convocadas, também constará em publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ocasião na qual será determinado o prazo para cumprimento do disposto nos subitens 16.1 e 16.3 e assinatura do Termo de Premiação.

16.4.3. A convocação das candidaturas suplentes fica condicionada à disponibilidade orçamentária e aos prazos necessários para a viabilização de sua execução, consideradas as disposições do subitem 6.7.

17. DO REPASSE DOS RECURSOS:

17.1. O prêmio será repassado até 31 de dezembro de 2020, após a assinatura do Termo de Premiação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

17.2. O pagamento do prêmio será realizado exclusivamente em conta bancária, de acordo com o que segue:

- a) de titularidade do responsável pela inscrição, mesmo que para as propostas de coletivos;
- b) de titularidade da Instituição Cultural, quando se tratar de propostas de Instituições Culturais.

17.2.1. Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor de impostos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

17.3. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

18. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. O monitoramento da execução e da prestação de contas das propostas selecionadas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo 05 (cinco) membros designados mediante Portaria do Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

19. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ENTREGA DO RESULTADO

19.1. A execução dos projetos premiados deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio e em conformidade com a proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

19.2. Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do objeto, o beneficiário deverá seguir os seguintes passos:

- I. formalizar proposta de alteração do projeto com as devidas justificativas;
- II. encaminhar a proposta com as justificativas à Comissão de Seleção;
- III. Aguardar a decisão da comissão para que seja executado o objeto em conformidade com a decisão.

19.3. A entrega do resultado dos projetos se dará na fase de prestação de contas, que se iniciará a partir do término da fase de execução da proposta e terá duração de 30 (trinta) dias.

19.4. Para a categoria 6.2.2. WEBDESIGN/PROGRAMADOR o código-fonte deverá ser transmitido em sua totalidade ao Município de Lagoa Santa, que optará pela sua livre utilização, sem quaisquer ônus futuros para esta.

19.5. Para as categorias abaixo elencadas os objetos produzidos deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e ter sua propriedade transmitida ao Município de Lagoa Santa, dentro do prazo de Prestação de Contas:

-
- I. 6.3.1 ARTESANATO;
 - II. 6.3.3 PINTURA EM TELA;
 - III. 6.3.4 ESCULTURA;
 - IV. 6.3.5 CERÂMICA.

19.6. Para a categoria 6.2.3. LITERATURA E OUTRAS ARTES o documento digital resultante do trabalho deverá ser enviado ao e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br.

19.7. Para as categorias abaixo elencadas, quando realizados por meio de gravação de conteúdo audiovisual, o endereço do *site* onde o material produzido está hospedado deverá ser informado no Relatório de Prestação de Contas e uma cópia dos arquivos gerados deverão ser disponibilizados ao uso pelo Município de Lagoa Santa pelo prazo de 10 (dez) anos:

- I. 6.2.1 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- II. 6.2.4 PROJETOS CULTURAIS;
- III. 6.2.5 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS;
- IV. 6.2.6 GASTRONOMIA;
- V. 6.2.7 CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO;
- VI. 6.3.2 AUDIOVISUAL
- VII. 6.3.6 CURSO/OFICINA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

19.8. Para as seguintes categorias para ações de cunho institucional o autor deverá autorizar a utilização do material pelo Município de Lagoa Santa, pelo prazo de 10 (dez) anos:

- I. 6.2.1 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- II. 6.3.2 LITERATURA E OUTRAS ARTES;
- III. 6.3.2 AUDIOVISUAL;
- IV. 6.3.7 FOTOGRAFIA.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos premiados deverão ter suas contas devidamente prestadas, ainda que de forma simplificada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução da proposta, sendo responsável pela sua apresentação o beneficiário do recurso.

20.2. Para fins de prestação de contas das premiações deste Edital deverá ser apresentado um relatório descrevendo os resultados alcançados, produtos realizados, materiais produzidos, entre outras informações relevantes, nos moldes estabelecidos no ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.3. Não se aplica o disposto neste título às propostas da categoria 6.3.7 FOTOGRAFIA, uma vez que o objeto deverá ser entregue no ato da inscrição.

20.4. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

21. ETAPAS E PRAZOS

21.1. Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

- I. Inscrição/recebimento das propostas: até dia 29 de novembro de 2020, às 23h59min;
- II. Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
- III. Classificação/Resultado provisório: de 30 de novembro até 01 de dezembro;
- IV. Recursos: 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- V. Resultado Final: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de recursos;
- VI. Verificação documentação cadastral: de 07 de dezembro a 09 de dezembro de 2020;
- VII. Assinatura do Termo de Premiação: de 09 de dezembro a 10 de dezembro;
- VIII. Publicação do Termo de Premiação: de 10 de dezembro a 11 de dezembro;
- IX. Recebimento da Premiação: até 31 de dezembro;
- X. Recursos (somente Habilitação/anulação): em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à publicação do ato;
- XI. Execução da proposta/projeto: em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
- XII. Prestação de contas simplificada: em até 30 (trinta) dias após a execução da proposta;
- XIII. Relatório Final: até 30/06/2021 (etapa realizada pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura).

22. RECUSOS FINANCEIROS

22.1. O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Lagoa Santa é de R\$ 472.192,67 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo disponibilizados para esse edital o valor total de R\$ 340.192,67 (trezentos e quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultural/Governo Federal, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, Plano de Ação 07208420200002-000483, conforme categorias e subcategorias constantes do título 6 deste Edital.

O montante financeiro previsto no subitem anterior poderá ser alterado, em virtude de eventual remanejamento orçamentário, conforme previsto no §6º do art. 11 do Decreto

Federal 10.464/2020, desde que respeitado o §1º do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Serão desclassificados ou anulados, a qualquer momento, as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância a:

- a) diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
- b) demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

23.1.1. A análise de mérito relativa ao disposto no caput compete à Comissão de Seleção e/ou Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, naquilo que lhe couber, e será realizada mediante apreciação do Formulário de Inscrição e dos demais anexos apresentados, bem como quaisquer outros elementos apresentados ou identificados até o efetivo pagamento do prêmio.

23.1.2. Em caso de desclassificação/anulação, será resguardado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.2. Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados pelo email aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br ou através do whatsapp número (31) 98428-8793, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta.

23.3. O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

23.4. A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

23.5. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital, contados a partir da data de publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo a mesma ser apresentada pelo e-mail aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br.

23.6. Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura ou, naquilo que competir, à Comissão de Seleção.

23.7. A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL – INTERINO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)

NOME/RAZÃO SOCIAL DA(O) CANDIDATA(O) (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP)	
CPF/CNPJ DA(O) CANDIDATA(O)	E-MAIL
TELEFONE (1)	TELEFONE (2)

2. IDENTIFICAÇÃO DA(O) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA*

(*Necessário o preenchimento somente em caso de responsável legal, nos termos do subitem 9.3.4 do edital)

NOME DA(O) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE	E-MAIL

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DA(O) CANDIDATA(O)

(Necessário Anexar no Cadastro Municipal de Cultura o clipping/portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato)

LINK PARA VÍDEO DE INSCRIÇÃO (Caso o candidato opte por esta modalidade de inscrição)
NOME DA PROPOSTA
RESUMO DA PROPOSTA (EXPLIQUE A PROPOSTA DE FORMA CLARA, OBJETIVA E SUSCINTA – MÁXIMO DE 15 LINHAS. JUSTIFICANDO O PROJETO DO PRÊMIO, INFORMANDO O TEMPO, A ÁREA DE ATUAÇÃO E AS PRINCIPAIS ATIVIDADES/AÇÕES/INICIATIVAS REALIZADAS, EM REALIZAÇÃO OU A SEREM REALIZADAS)
EXPLIQUE COMO A PROPOSTA DA(O) CANDIDATA(O) ATENDE AOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE (SUBITEM 13.1 DO EDITAL), DE ACORDO COM A CATEGORIA.

Para as categorias 6.3.1 ARTESANATO; 6.3.3 PINTURA EM TELA; 6.3.4 ESCULTURA; 6.3.5 CERÂMICA deverão ser anexadas abaixo imagens (fotos do objeto ou do esboço manual, ou esboço digital) ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).

Para a categoria 6.3.7 FOTOGRAFIA deverá ser disponibilizado abaixo o link de compartilhamento dos arquivos digitais das fotos, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).

DE QUE FORMA A(O) CANDIDATA(O) PROMOVE O ACESSO DA COMUNIDADE AOS MEIOS DE FRUIÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL?

A(O) CANDIDATA(O) DESENVOLVE ATIVIDADES EM ALGUM EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO OU PRIVADO (TEATRO, BIBLIOTECA, GALERIA, MUSEU, ESPAÇO POLIVALENTE, ENTRE OUTROS)? SE SIM, QUAL EQUIPAMENTO CULTURAL E O QUE É DESENVOLVIDO NESSE ESPAÇO?

A(O) CANDIDATA(O) JÁ DESENVOLVE OU DESENVOLVEU AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO? SE SIM, DE QUE FORMA E EM QUAIS INSTITUIÇÕES, SE FOR O CASO?

A(O) CANDIDATA(O) DESENVOLVE AÇÕES DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL OU IMATERIAL BRASILEIRO? SE SIM, DE QUE FORMA?

DE QUE MANEIRA O PROJETO DA/O CANDIDATA/O PODE SER CONSIDERADA INOVADORA/INÉDITO.

A(O) CANDIDATO DESENVOLVE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E(OU) REGISTRO (AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, MÍDIA SOCIAL, MATERIAL IMPRESSO ETC) NAS COMUNIDADES EM QUE ATUA? SE SIM, QUAIS E DE QUE FORMA?

A(O) CANDIDATA(O) DESENVOLVE AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA? SE SIM, DE QUE FORMA?

DE QUE FORMA A PANDEMIA DE COVID-19 IMPACTOU NA ATUAÇÃO CULTURAL DA(O) CANDIDATA(O)?

O CANDIDATO ESTÁ CIENTE DE QUE TODAS AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 3 DO FORMULÁRIO DEVERÃO ESTAR COMPROVADAS NO CLIPPING/PORTIFÓLIO, PARA QUE SEJA POSSÍVEL AVALIAR A O PROJETO NA FASE DE SELEÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO SUBITEM 13.1 DO EDITAL.

ANEXO II CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – Lagoa Santa/MG.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____
Inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC - CHAMAMENTO PÚBLICO DMTC Nº 01/2020, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo).

Lagoa Santa, ____ / ____ /2020.

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(Assinaturas conforme o número de integrantes)

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATURA POR TERCEIRO

À Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – Lagoa Santa/MG.

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado) declaro para todos os fins de direito que designo o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – CHAMADA PÚBLICA 01/2020-DMTC, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo/Instituição Cultural, em nome próprio, caso seja contemplado(a).

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade do artista/personalidade)

Lagoa Santa, ____/____/2020.

Assinatura com firma reconhecida do artista/personalidade

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
__/__/__	

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2020 e com data de emissão legível;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Lagoa Santa, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
__/__/__	

OBSERVAÇÕES:

1. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO VI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Nome da Proposta:
E-mail:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público atingido. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso).

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura